

33.887	12.532.178-0	Eriksson Luiz Perdoncim – ME
33.888	12.532.179-8	Expresso Santa Tereza do Oeste Ltda
33.889	12.532.180-1	Transpivoesani Locadora de Veículos Ltda
33.890	12.532.182-8	Araucar Locação de Veículos Ltda
Publique-se		Curitiba, 19/06/2015
		Paulo Montes Luz
		Diretor de Operações

R\$ 336,00 - 50137/2015

ATO 0006/2015

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
33.469	12.530.541-5	Crivelari Transportes Ltda
33.489	12.530.513-0	I M Martelo & Cia Ltda
33.497	12.530.597-0	Araucar Locação de Veículos Ltda
33.518	12.530.313-7	Everton Salvaldor Cordeiro
33.524	12.530.240-8	Haydee da Silva do Nascimento
33.552	12.530.319-6	Elizário Correa da Silva Transportes
33.557	12.530.052-9	Vichetur Transportes Rodoviários Ltda
33.591	12.530.488-5	EAG Vasconcelos & Cia Ltda
33.594	12.530.335-8	Diogo Fernandes de Lima
33.637	12.530.536-9	Leni Aparecida Ribeiro ME
33.661	12.530.141-0	A B Corbeta & Cia Ltda ME
33.695	12.530.239-4	Reunidas S/A Transportes Coletivos
33.701	12.530.225-4	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
33.730	12.530.216-5	Expresso Maringá Ltda
33.733	12.530.215-7	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
Publique-se		Curitiba, 19/06/2015
		Paulo Montes Luz
		Diretor de Operações

R\$ 147,00 - 50183/2015

Paraná Edificações**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 085-2015**

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar o horário de expediente do Escritório Regional de Santo Antonio da Platina, das 08:00 (oito horas) às 17:30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 1º. Disciplinar horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores, visando assegurar o cumprimento do dever da assiduidade e pontualidade ao serviço.

Art. 2º. O horário de expediente é de segunda à sexta-feira, distribuído conforme abaixo, mantendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

MANHÃ : Entrada : 08:00 - saída às 12:00

TARDE : Entrada : 13:30 - saída às 17:30

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

Curitiba, 19 de junho de 2015.

Luiz Fernando de Souza Jamur

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 126,00 - 50009/2015

Ferroeste**RESOLUÇÃO Nº. 028/2015**

A Diretoria da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, através das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, RESOLVE:

Designar o senhor PAULO JANSON, Gerente Financeiro, RG 6.529.686-1 - SSP/PR, e-mail paulojanson@ferroeste.pr.gov.br, telefone 41-3281-9812, representante desta empresa, responsável por alimentar o Sistema de Gestão Governamental - G-Gov., conforme Decreto nº. 1.649/2011.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

João Vicente Bresolin Araujo - Diretor Presidente

Carlos Roberto Fabro - Diretor Administrativo e Financeiro

R\$ 63,00 - 49816/2015

RESOLUÇÃO Nº. 029/2015

A Diretoria da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, através das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, RESOLVE:

Designar o senhor MARCOS FERNANDO FRANCO, Assistente Técnico, RG nº. 15.406.180/SP, e-mail marcos.franco@ferroeste.pr.gov.br, telefone 41-3281-9832, representante desta empresa, responsável por alimentar o Sistema Integrado

de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

João Vicente Bresolin Araujo - Diretor Presidente

Carlos Roberto Fabro - Diretor Administrativo e Financeiro

R\$ 63,00 - 49822/2015

**Secretaria do Planejamento
e Coordenação Geral****AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO-APD**

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

EXONERAR, do cargo no nível de Gerência – Gerente de Promoção e Investimentos, ANDREZA HAUTSCH OIKAWA ROCHA, RG nº 6.183.890-2, a partir de **11/06/2015**.

ADALBERTO NETTO
Diretor-Presidente

R\$ 63,00 - 50256/2015

AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO-APD

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

NOMEAR, para exercer cargo nível de Assessor Técnico I – Assessor Especial – Diretoria Técnica, CRISTINA PODOLAN MAROCHI, RG nº 5.902.041-2, a partir de **05/06/2015**.

ADALBERTO NETTO
Diretor-Presidente

R\$ 63,00 - 50258/2015

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº 05, de 24 de abril de 2015.

Regulamenta a função de coordenador de Defensoria Pública do Estado

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação do artigo 27, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011

DELIBERA:

Artigo 1º – A coordenação de defensoria é atividade administrativa descentralizada a ser exercida por Defensor Público designado e nomeado pelo Defensor Público Geral.

§1º - O Defensor Público Geral especificará em resolução própria as competências que são delegadas ao Defensor Público Coordenador de Defensoria, podendo haver competências distintas para cada coordenador.

§2º – Não compete ao Defensor Público Coordenador de Defensoria exercer atuação funcional em nome do Defensor Público Geral.

Artigo 2º – Será obrigatória a designação de um Defensor Coordenador de Defensoria para cada comarca que contenha sede(s) da Defensoria Pública localizada no litoral e interior do Estado, exceto na cidade de Curitiba e na Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo único – Na cidade de Curitiba e na Região Metropolitana de Curitiba, será facultada a designação de Defensor Público Coordenador de Defensoria.

Artigo 3º - O Defensor Público Coordenador de Defensoria deverá ser lotado na cidade em que se situa a(s) sede(s) da Defensoria Pública que lhe compete a ordenação.

Artigo 4º – A função de Coordenador de Defensoria não implica o afastamento da atuação ordinária do Defensor Público.

Artigo 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública Geral do Estado do Paraná
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

50374/2015